



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 927, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Concede Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 914, de 20 de dezembro de 2012, em mais R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, objetivando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos às crianças e adolescentes de 06 a 13 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com manutenção (pagamento de energia, água, telefone, alimentação, serviços prestados por terceiros) com finalidade de atender as crianças e adolescentes que foram selecionados pelas assistentes sociais de nosso município.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais;
08.243.0035.2077 – Apoio a Entidades que Desenvolvem Programas para Crianças e Adolescentes;
33.50.43 – 181503 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifico que a Lei presente
foi publicado 22/2
no DOSUL - Edição nº 21/06/13, pág. 102
Agnes M. M. S. Miller
Matri. 811

Chapadão do Sul – MS, 20 de junho de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.